



Boletim OPA - Informação pelo Direito à Educação - Ano IV N° 48 – Maio/Junho de 2009

Em Foco

Temas de destaque sobre o direito à educação

Acordo entre o Brasil e a Santa Sé (Vaticano) ameaça o Estado laico e as liberdades fundamentais, retrocedendo em matéria de ensino religioso.

Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional a proposta de ratificação do Acordo entre o Brasil e a Santa Sé (Mensagem nº 134/2009), que, sob o argumento de regulamentar “o Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil”, na verdade dispõe sobre uma série de direitos fundamentais associados à liberdade de crença e culto, ferindo o princípio da laicidade estatal. Uma das principais vertentes do Acordo é justamente a previsão de ensino confessional nas escolas públicas, “católico e de outras confissões”.

O Acordo foi assinado em 13 de novembro de 2008, em audiência entre o Presidente Lula e o Papa Bento XVI. No entanto, para que passe a valer juridicamente em âmbito interno e internacional, precisa ser aprovado pelo Poder Legislativo. No último dia 30 de junho, o plenário da Câmara dos Deputados aprovou regime de urgência para a matéria, o que coloca em risco o debate democrático e esclarecido sobre seu conteúdo e implicações.

Nesta edição, apresentamos questões gerais do Acordo, bem como aquelas relacionadas ao ensino religioso nas escolas públicas. Também sugerimos algumas fontes para acompanhamento da temática. **Leia mais.**

Legislação e Jurisprudência

O que diz a lei e o que dizem os tribunais sobre a lei

Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009, que assegura o direito ao berçário e à educação infantil às mulheres em situação de privação de liberdade e seus filhos.

Esta lei aprimora a Lei de Execução Penal e vem reforçar a universalidade dos direitos à educação, à saúde, à assistência e à convivência familiar, cuja titularidade deve ser exercida por todos, crianças e genitores, devendo ser asseguradas as condições de exercício também quando estes se encontrem em situação de privação de liberdade. **Veja aqui** a íntegra da Lei.

Decreto nº 6.861, de 27 de maio 2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios etnoeducacionais.

Regulamenta o caráter diferenciado da Educação Escolar Indígena, determinando o reconhecimento dos territórios etnoeducacionais, a participação dos povos indígenas na definição da organização e dos conteúdos escolares, a formação dos docentes e o caráter intercultural e bilíngue ou multilíngüe do ensino. **Veja aqui** a íntegra do Decreto.

Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que inclui novos dispositivos na Lei de Responsabilidade Fiscal, aprimorando as possibilidades de controle social.

Determina que sejam disponibilizadas em tempo real informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, na União, nos Estados e em todos os Municípios. **Veja aqui** a íntegra da Lei Complementar.

Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconhece o direito à educação como um direito coletivo e difuso, pertencente à sociedade em geral e às gerações futuras (Recurso Especial nº 933.002 – RJ).

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou recurso do Colégio Pedro II, instituição pública federal de ensino médio situada na cidade do Rio de Janeiro, contra decisão do Tribunal Regional Federal que reconhecia a legitimidade do Ministério Público Federal para propor Ação Civil Pública com o objetivo de determinar a esta instituição de ensino que mantenha a oferta de ensino médio no período noturno. Com isso, o processo deve retornar à primeira instância para julgamento. A importância da decisão do STJ reside principalmente no

reconhecimento do direito à educação em suas três dimensões, como um direito individual, um direito coletivo pertencente a um conjunto de estudantes e também como um direito difuso da sociedade e das gerações futuras: "Observa (o Relator da decisão) que também se devem considerar os interesses daqueles que ainda não ingressaram no colégio, mas que eventualmente podem ser atingidos pela extinção do curso noturno. Eles formariam um grupo indeterminável de futuros alunos a titularizar direito difuso à manutenção do curso noturno". **Veja aqui** a ementa (resumo) da decisão.

Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU reconhece violações aos direitos humanos no Brasil e emite recomendações.

Em sessão realizada em 19 de maio de 2009, o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU considerou o segundo relatório periódico do Brasil sobre a implementação do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, assim como os relatórios alternativos apresentados pelas organizações da sociedade civil, emitindo as observações conclusivas em anexo. Neste processo, foi fundamental a intervenção realizada por uma ampla articulação de redes de direitos humanos no Brasil, formada pela Plataforma DhESCA, o Processo de Articulação e Diálogo (PAD), o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) e a rede de Parceiros de Misereor no Brasil, em torno do Projeto Conjunto de Monitoramento do PIDESC. **Veja aqui** a íntegra das Observações Conclusivas do Comitê sobre o Brasil, onde constam importantes recomendações no campo das persistentes violações ao direito à educação.

Boas Práticas

Informes de defesa e promoção do direito à educação pelo país

Em São Paulo (SP), Ministério Público ingressa com Ação Civil Pública contra a Prefeitura Municipal para garantir transporte escolar gratuito a crianças matriculadas na educação infantil.

Em São Roque (SP), Ministério Público obtém liminares em Ações Cíveis Públicas determinando a matrícula de crianças em unidades de educação infantil no prazo de trinta dias.

No Rio de Janeiro (RJ), atendendo a recurso do governo do estado, Tribunal de Justiça caça liminar que suspendia sistema de cotas raciais e sociais no Vestibular 2010 para a Universidade Estadual.

Em Brasília, estimulado por *Campanha Fala Educador, Fala Educadora!*, PSOL propõe Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 173 contra normas que cerceiam a liberdade de expressão dos servidores públicos.

Em Maceió (AL), Defensoria Pública ingressa com ação coletiva para obrigar o Município a contratar professores para escola na qual ainda não foi iniciado o período letivo de 2009.

Em São Paulo (SP), órgãos do Ministério Público e Secretaria da Fazenda realizam *Operação Pratos Limpos* em doze regiões do estado, apreendendo documentos e outros materiais que possibilitarão a investigação de denúncias de desvio de recursos da merenda escolar.

Em Brasília, Senado Federal monta grupo de trabalho para averiguar o cumprimento do piso nacional salarial do magistério em todo o País.

Estudos

Artigos e teses que têm a educação e sua defesa como tema

Informe Anual do Relator Especial sobre o Direito à Educação da ONU – Vernor Muñoz: O direito à educação das pessoas privadas de liberdade

Em seu relatório de 2009, o Relator Especial sobre o Direito à Educação da ONU chama a atenção da comunidade internacional para a violação generalizada dos direitos educacionais da população em situação de privação de liberdade. No documento, o Relator aponta recomendações gerais a serem adotadas pelo Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos, e pelos governos nacionais, no sentido de assegurar o direito à educação "como um imperativo em si", que decorre diretamente do princípio fundamental da dignidade humana.

Veja aqui o documento na íntegra (versão em espanhol).

Artigo: A Judicialização da Educação no Brasil, por Carlos Roberto Jamil Cury e Luiz Antonio Ferreira

Neste artigo, publicado pelo Ministério Público Democrático, o Prof. Carlos Roberto Jamil Cury (UFMG e PUC/MG) e o Promotor de Justiça Luiz Antônio Miguel Ferreira fazem uma interessante reflexão sobre as implicações do reconhecimento judicial do direito à educação no cotidiano escolar, fundamentando-se, para isso, em um conjunto de decisões judiciais recentes.

Acesse-o pelo link: www.mpd.org.br, entrando em *Biblioteca*.

Dicas

Eventos, páginas eletrônicas e oportunidades

Manual sobre o Direito Humano à Educação

Foi lançado no primeiro semestre o Manual sobre o Direito Humano à Educação, realizado a partir de uma parceria entre a Ação Educativa e Plataforma Dhesca Brasil. A íntegra da publicação está **disponível para download** e sua versão impressa pode ser adquirida gratuitamente. Para saber como, escreva para geusilene.costa@acaoeducativa.org ou entre em contato com a Ação Educativa, no telefone (11) 3151-2333 - ramal 103.

Assine o OPA!

Institucional

O Boletim Eletrônico OPA – Obstáculos e Possibilidades de Acesso tem o objetivo de difundir o direito à educação pública, gratuita e de qualidade, valorizando as boas práticas de utilização de seus mecanismos de defesa.

Participe! Conte sua experiência ou mande comentários, críticas ou sugestões para acaonajustica@acaoeducativa.org. Colabore! Divulgue e repasse este informativo a possíveis interessados.

Para cancelar, escreva para o endereço eletrônico acima e envie uma mensagem com o assunto "cancelamento".

Expediente

Redação: Ester Rizzi, Salomão Ximenes
Edição e Coordenação Editorial: Michelle Prazeres e Salomão Ximenes
Assessoria de Informática: Mário Sérgio de Thomaz
Assessoria de Web e Projeto Gráfico: Gledson Neix

Apoio: Fundação Ford
Apoio Institucional: EED

Ação Educativa – Programa Ação na Justiça
Rua General Jardim, 660. São Paulo – SP.
CEP: 01223-010
Fone/Fax: (55-11) 3151.2333 Ramais: 146/162

www.acaoeducativa.org

www.acaoeducativa.org/acaonajustica